

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COTA RESERVADA (25% ME – EPP)

### **PREÂMBULO**

Processo de Licitação nº 241/2017

Departamento Interessado: Departamento de Água e Esgoto

Recursos Orçamentários: 03.01.04.17.512.01252.181.3390.3011-1900

**Referência:** Pregão Presencial № 004/2017

**Objeto Resumido:** Aquisição parcelada de 1.200 (um mil e duzentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, sendo esta quantidade dividida em cota principal (75%) e cota reservada (25%), de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Forma de Fornecimento / Regime de Execução: Fornecimento Parcelado / Preços Unitários.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 15 de março de 2017, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Valor Total Estimado: R\$ 1.431.600,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) sendo o valor máximo para contratação das cotas, conforme abaixo:

- Cota Principal (75%): R\$ 1.073.700,00 (um milhão, setenta e três mil e setecentos reais);
- Cota Reservada (25%): R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

**Local:** Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

**Fundamento Legal:** Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014.





O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: <a href="www.saema.com.br">www.saema.com.br</a>, link Licitações — Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

# 1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Aquisição parcelada de 1.200 (um mil e duzentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, sendo esta quantidade dividida em cota principal (75%) e cota reservada (25%), de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.2.** O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- **2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do <u>ramo de atividade</u> <u>pertinente ao objeto</u> e que atendam às exigências deste Edital, <u>sendo vedada a participação de</u>:
- **2.2.1**. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;





- **2.2.2.** O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Servidor ou dirigente do SAEMA;
- **2.2.4.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.5.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **2.2.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **2.2.7.** Poderão participar da cota reservada apenas as empresas que se enquadram como Me e EPP, conforme artigo 48 da Lei 123/06 e suas alterações na 147/2014.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- **3.2.** O credencia mento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **3.2.1.** RG (Carteira de Identidade) ou documento similar com foto;
- **3.2.2.** Declaração contendo o nome completo de todos os sócios da empresa, informando o nº do CPF e RG, bem como, o e-mail pessoal e profissional de cada sócio;
- **3.2.3.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.
- **3.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.
- **3.2.5.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar <u>declaração dando ciência de que</u> <u>cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, **conforme modelo do anexo II.**
- **3.2.6.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III**.
- **3.2.7.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.





### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA", para o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:
- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa e e-mail para contato;
- b) Preço unitário (por tonelada) e total;
  - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.
- d) Prazo de vigência: será de 12 meses, a contar a partir da data do Contrato;
- **4.2.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.
- **4.3.** O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, devendo conter:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, que será dispensada quando no item 'b' constar a descrição: "abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991";



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

- e) Prova de regularidade junto ao FGTS através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) <u>Declaração de ciência</u> do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo do anexo IV**;
- h) <u>Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>, **conforme modelo do anexo V**;
- i) <u>Declaração de inexistência de fato superveniente</u>, conforme modelo do anexo VI;
- j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, NBR 15.784/2009, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- I) Comprovação de Licença de Funcionamento/Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99 de 21 de setembro de 1999. Essa licença deverá ser fornecida exclusivamente da instalação da licitante;
- m) Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ Conselho Regional de Química;
- n) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.
- **5.2.** Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.
- **5.3.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatória. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;
- **5.4.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;





**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.
- **6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.4.1. Não será aplicado o Art.48 inciso III, da Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o artigo 10º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015. Neste caso, a disputa da cota reservada passará para as empresas em geral.
- **6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).
- **6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123.





- **6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Essa sistemática obedece a lógica do artigo 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **6.8.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
  - a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
  - b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
    - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
      - Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
      - Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
      - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
      - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
      - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- **6.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
- **6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



Saema

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.11.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.12. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**6.14.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.15.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao

licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote,

desde que, atendidas as exigências do Edital.

**8.DO CONTRATO** 

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para

assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do





contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. A licitante poderá consultar as condições contratuais na Minuta do Contrato (Anexo VII).

### 09. VALIDADE DA PROPOSTA

**09.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

# 10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site <a href="www.saema.com.br">www.saema.com.br</a> Link Licitações Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.
- **10.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails administrativo@saema.com.br e compras4@saema.com.br.
- **10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.5**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- **10.7.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- **10.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- **10.11.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
  - a) advertência;
  - b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
  - c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

# 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

- **12.2.** O prazo total estimado para recebimento será de até 12 meses a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 12.3. Condição de pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal eletrônica;
- **12.4.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.
- **12.5.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:
  - a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
  - b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
  - c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal n° 8.666/93).
- **12.6.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

### 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1.** Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
- **13.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.
- **13.3.** Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 02 de março de 2017.

Rubens Franco Júnior Presidente Executivo



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para a aquisição parcelada de 1.200 (um mil e duzentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, sendo esta quantidade dividida em cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014, com as seguintes especificações:

Densidade a 20°: 1,30 – 1,34 kg/l;

Concentração: 600,6 – 700,8 g/l;

• Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>: mínimo 8,00%;

• Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>: máximo 0,01%;

• R.I.: máximo 0,10%;

Acidez: máximo 0,50%;

Basicidade: máximo 0,40%;

• Estado Físico: Líquido.

<u>Obs:</u> -%"m/m: expressa em massa na solução; produto isento de materiais tensoativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual).

1.2. O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto químico se faz necessário para o tratamento de água bruta na E.T.A. - Estação de Tratamento de Água do Saema, sendo essencial para o abastecimento de água no município de Araras.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

### **Cota Principal (75%)**

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
900	TON	Sulfato de Alumínio Isento		1.193,00	1.073.700,00
		de Ferro Liquido			

### Cota Reservada (25%)

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
300	TON	Sulfato de Alumínio Isento		1.193,00	357.900,00
	TON	de Ferro Liquido		7,1	,

### 3. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:
  - ABNT NBR 15.784 de 09 de dezembro de 2009;
  - Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.
  - Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1999.
- 3.2. Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

# 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

# 5. PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do





material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

- 5.2. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:
  - a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
  - b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
  - c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal n° 8.666/93).
- 5.3. O prazo de entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 5.4. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 03 (três) dias úteis.
- 5.5. O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor nos "containers" próprios da autarquia, que estão instalados no local de descarga da ETA Estação de Tratamento de Água do Saema, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00hs, exceto aos sábados, domingos e feriados, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor da Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Presidente da CIPA.
- 5.6. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores aos pedidos realizados pela Contratante pois, a entrega é programada e a Contratada tem por obrigação fornecer a quantidade solicitada. Se ocorrer divergência nas entregas, a empresa será notificada pelo Departamento Jurídico da Autarquia, para providências cabíveis.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

5.7. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

5.8. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia. Se o peso indicado na nota fiscal for superior ao volume líquido multiplicado pela densidade, a empresa deverá repor a diferença na próxima entrega.

Araras – fevereiro de 2017

Nilman Krebsky Técnico em Tratamento de Água



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA Pregão Presencial nº 004/2017

# MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
nº,(Bairro),(cidade),(estado), DECLARA, sob as penas
da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à
habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL № 004/2017.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome do Representante legal
Cargo



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# ANEXO III - Declaração de enquadramento para micro-empresa

(papel timbrado da empresa)

Αo

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA Pregão Presencial nº 004/2017

### **MODELO**

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
nº,(Bairro),(cidade),(estado), constituída na Junta
Comercial em//, sob NIRE nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe do CPF
nº, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais
cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado
no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome do Representante legal
Cargo



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA
Pregão Presencial nº 004/2017
Data de Abertura://2016.
Horário:hmin.
Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º,
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPI
nºDECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:
1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no
EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, relativo ao Serviço de Água e Esgoto €
Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital
ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
Atenciosamente,
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome do Representante legal
Cargo



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Αo

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA Pregão Presencial nº 004/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empr	resa licitante), inscrita no	CNPJ sob o n.	º/	, sediada na
	(Bairro),			
	, sob NIRE nº			
Sr(a),	portador(a) da Cédula	de Identidade	RG nº	e do CPF
	ARA, para fins do dispost			
junho de 1993, acrescid	o pela Lei n.º 9.854, de 2	7 de outubro de 1	l999, que não ε	emprega menor de
dezoito anos em trabalh	o noturno, perigoso ou in	salubre e não emp	orega menor de	dezesseis anos.
Ressalva: emprega meno SIM ( ) OU NÃO ( ).	or, a partir de quatorze an	os, na condição d	e aprendiz.	
(Cidade), (dia) de (mês) d	de (ano).			
Atenciosamente,				
	(Assinatura do Represe	ntante Legal da Er	mpresa)	
	Nome do Repr	resentante legal		
	Ca	irgo		
(Obs	servação: em caso afirmat	tivo, assinalar a re	essalva acima)	



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA Pregão Presencial nº 004/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(empresa	a licitante), inscrita no (	CNPJ sob o n.º_	/	, sediada na
nº,	(Bairro),	(cidade),	_(estado), cons	stituída na Junta
Comercial em//	sob NIRE nº,	por intermédio	de seu represe	ntante legal, o(a)
Sr(a), po	ortador(a) da Cédula d	le Identidade F	RG nº	e do CPF
nº <b>DECLAR</b> /	<b>A</b> , para fins do disposto r	no § 2º do artigo	32 da Lei Fede	eral n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acres	cido pela Lei n.º 9.854, de	e 27 de outubro	de 1999, que n	ão está impedida
de participar de licitações c	ou contratar com a Admii	nistração Pública	, Direta ou Indi	ireta e que não é
declarada inidônea pelo Po	oder Público, de quaisqu	er esferas da Fe	ederação. Não	se encontra, nos
termos da legislação em vig	or ou do Pregão, sujeito	a qualquer outro	fato ou circuns	stância que possa
impedir a sua regular par	ticipação na presente li	citação, ou a e	ventual contra	tação que deste
procedimento possa decorr	er.			
(Cidade), (dia) de (mês) de (	ano).			
Atenciosamente,				
_				
(,	Assinatura do Representa	nte Legal da Emp	presa)	
	Nome do Repres	entante legal		
	Carg	o		



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# **ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO Nº ..../2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.
O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
<b>DE ARARAS</b> , com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito
no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado
pelo seu Presidente Executivo, portador do RG e do CPF
adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na
, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste
ato representada pelo, portador do RG, e do CPF,
adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão
Presencial nº 004/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição parcelada de 1.200 (um mil e duzentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de
Ferro Líquido, sendo esta quantidade dividida em cota principal (75%) e cota reservada (25%), de
acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2. O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no
tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter
substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos
consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para c
consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 2914 de 12
de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.
1.3. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencia
nº 004/2017.

# Saema

# SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

1.4. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 004/2017 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Forma de fornecimento parcelada, por regime de preços unitários.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagara a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como seg	gue
Cota Principal (75%): valor unitário por tonelada de R\$();	

Cota Reservada (25%): valor unitário por tonelada de R\$ ..........(...............).

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ocorrer reajuste pelo IPCA-E no caso de prorrogação contratual, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 (vinte e oito) dias para a sua aprovação e pagamento.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de entrega do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 03 (três) dias úteis.

8.2. O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor nos "containers" próprios da autarquia, que estão instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00hs, exceto aos sábados, domingos e feriados, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor da Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Presidente da CIPA.

8.3. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

- 8.4. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:
  - a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
  - b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
  - c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).



Saema

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

8.5. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores aos pedidos

realizados pela Contratante pois, a entrega é programada e a Contratada tem por obrigação fornecer

a quantidade solicitada. Se ocorrer divergência nas entregas, a empresa será notificada pelo

Departamento Jurídico da Autarquia, para providências cabíveis.

8.6. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela

Autarquia.

8.7. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do

Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e

conferido pelo laboratório da Autarquia. Se o peso indicado na nota fiscal for superior ao volume

líquido multiplicado pela densidade, a empresa deverá repor a diferença na próxima entrega

8.8. As despesas referentes à entrega, tais como transporte, entre outras, serão por conta da

contratada

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será

deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e

contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;

b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;

c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;





d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.

e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.

b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no

pagamento das faturas.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal

Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no

Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido

este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e

condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da

lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob

nº 03.01.04.17.512.01252.181.3390.3011-1900 do orçamento de 2017 e da respectiva conta dos

exercícios seguintes.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualque
outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias dest
instrumento.